RESOLUÇÃO Nº 414

Delega competência para administração, gerenciamento, pagamento e manutenção do benefício previdenciário de aposentadoria do RPPS/RS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 da Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005 e pelo artigo 12 do Decreto nº 47.420, de 19 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 1º da Lei 12.909, de 3 de março de 2008, que atribui ao IPERGS a condição de Gestor Único do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul-RPPS;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 2º da Lei 12.909, de 3 de março de 2008, que atribui ao IPERGS a administração, o gerenciamento, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, bem como, a arrecadação, a cobrança e a gestão dos recursos e das contribuições necessárias ao custeio do RPPS/RS;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual 53.481 de 21 de março de 2017, art. 4º § 7º que prevê a delegação de competência ao Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, hoje Secretário de Estado da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, para a concessão da aposentadoria dos servidores sob o regime estatutário, nos casos previstos no artigo 158 da Lei Complementar 10.098/1994 enquanto não implementadas as condições técnicas para a prática dos atos previstos no inciso I do artigo 2º da Lei 12.909 de 3 de março de 2008 ou editada a resolução de que trata o § 1º do referido artigo por esta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência a contar de 28 de abril de 2017, para administração, gerenciamento, pagamento e manutenção do benefício previdenciário de aposentadoria do RPPS/RS, bem como, ordenação das despesas com pessoal inativo no Órgão 40, U.O 4002, dos servidores vinculados ao Regime Financeiro de Repartição Simples – nos termos definidos pelo artigo 2º da Lei 13.757/2011 e artigo 2º da Lei 13.758/2011 e suas alterações – para os seguintes Dirigentes de Secretarias e Órgãos do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente às seguintes atividades:

Dirigente	Secretaria/Órgão	Atividade
Fábio de Oliveira Branco	Casa Civil	8333
Ten Cel Alexandre Martins	Casa Militar	8333
Euzébio Fernando Ruschel	Procuradoria-Geral	8333
Carlos Antônio Búrigo	Secr. de Planejamento Governança e Gestão	8333
Maria Helena Sartori	Secr. de Desenv. Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos	8333
Maria Helena Sartori	Gabinete Políticas Sociais	8333
Giovani Batista Feltes	Secr. Fazenda	8333
Raffaele Marsiaj Quinto Di Cameli	Secr. de Modernização Adm. e Rec. Hum.	8333
Márcio Della Valle Biolchi	Secr. Desenv. Econ. Ciência e Tecnol.	8333
Ernani Polo	Secr. da Agricultura, Pecuária e Irrigação	8333
Tarcísio José Minetto	Secr. do Desenv. Rural, Pesca e Cooperativismo	8333
Pedro Bandarra Westphalen	Secr. Transportes	8333
Fabiano Pereira	Secr. de Obras, Saneamento e Habitação	8333
Cezar Augusto Schirmer	Secr. Segurança Pública	8333
Emerson Wendt	Polícia Civil	8333
Cleber Ricardo Teixeira Müller	Inst. Geral de Perícias	8333
Marli Ane Stock	Susepe	8333
Artur José de Lemos Júnior	Secr. Minas e Energia	8333
Ana Maria Pellini	Secr. do Ambiente e Desenv. Sustentável	8333
Victor Hugo Alves da Silva	Secr. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	8333
Ronald Krummenauer	Secr. da Educação	8319
João Gabbardo dos Reis	Secr. Saúde	8320
Rogério Brasil Uberti	Daer	8335
Guinter Frantz	Irga	8338
Janir Souza Branco	SUPRG	8343
Ildo Mário Szinvelski	Detran	8344
Cel Andreis Silvio Dal'Lago	Brigada Militar	8378
Cristiano Vieira Heerdt	Defensor Público-Geral do Estado	8330
Alcebíades Adil Santini	AGERGS	8339

Art. 2º. Revoga-se a Resolução 413/2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de abril de 2017.

Otomar Vivian,
Diretor-Presidente.